



84

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

= LEI Nº 169, DE 18 DE ABRIL DE 1960 =

Dispõe sobre concessão de subvenção ao Orfanato Nossa Senhora Aparecida.

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder uma subvenção anual na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Orfanato Nossa Senhora Aparecida, com sede nesta cidade.

Art. 2º - No presente exercício ficará o Sr. Chefe do Executivo autorizado a realizar as operações de crédito necessárias para cobertura das despesas constantes do art. 1º, sendo que para os exercícios futuros deverá constar em orçamento a verba própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de abril de 1960

Braz Pereira de Olivas

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 18 de abril de 1960.

Domingos José Antunes

Domingos José Antunes
Diretor Geral da Secretaria